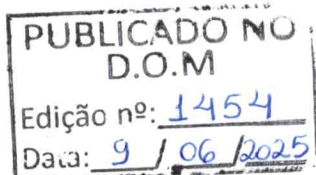




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.134, DE 9 DE JUNHO DE 2025



“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LUTO PERINATAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cajamar o Dia Municipal de Conscientização sobre o Luto Perinatal, a ser celebrado anualmente em 15 de outubro.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I - promover a conscientização sobre o luto perinatal e suas implicações emocionais, psicológicas e sociais;

II - dar visibilidade às famílias afetadas por perdas gestacionais e neonatais;

III - incentivar a empatia, o acolhimento e o respeito à dor do luto perinatal;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 9 de junho de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo